

1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 193ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA ATIVOS INDUSTRIAIS NORDESTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, categoria S1, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, Conjuntos 41, 42, 43 e 44, Jardim Paulistano, CEP 01.451-913, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos, na qualidade de Emissora e Securitizadora (“**Securitizadora**” ou “**Emissora**”); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26, III, da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022, da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM 17, de 09 de fevereiro de 2021:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de Agente Fiduciário nomeado nos termos da Resolução CVM 17 (“**Agente Fiduciário**”).

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário igualmente denominados, conjuntamente, como “**Partes**” ou, individualmente, como “**Parte**”).

CONSIDERANDO QUE:

(i) as Partes celebraram, em 12 de junho de 2026, o “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 193ª (Centésima Nonagésima Terceira) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Ativos Industriais Nordeste Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada*” (“**Termo de Securitização**”), por meio do qual a Emissora vinculou os Créditos Imobiliários (conforme definido no Termo de Securitização) aos certificados de recebíveis imobiliários da 193ª (centésima nonagésima terceira) emissão da Emissora, em série única, nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada;

(ii) as Partes resolvem alterar determinados termos e condições do Termo de Securitização, sem que isso impliquem odificação da Oferta; e

(iii) tendo em vista que os CRI ainda não foram subscritos e integralizados, não se faz necessária a realização de Assembleia Especial (conforme definido no Termo de Securitização)

para aprovar as matérias objeto deste Aditamento ou nova aprovação societária pelo Cedente, pela Locatária (conforme definidos no Termo de Securitização) e/ou pela Emissora;

RESOLVEM celebrar o presente “1º (primeiro) Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 193ª (Centésima Nonagésima Terceira Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Ativos Industriais Nordeste Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada” (“**Aditamento**”), o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. As Partes decidem, de comum acordo, por meio do presente Aditamento: (i) incluir a definição de “Agente de Liquidação” na Cláusula 1 “Definições” do Termo de Securitização, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação; e (ii) ajustar as demais Cláusulas do Termo de Securitização, a fim de refletir a inclusão prevista no item (i) acima, de forma que passarão a vigorar conforme a seguinte redação:

“1. DEFINIÇÕES

“ Agente de Liquidação ”	A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização.
---------------------------------	---

[...]

“10.1.6 O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI para os CRI custodiados eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por essa instituição. Caso os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, o resgate antecipado obrigatório total será realizado por meio do Agente de Liquidação.”

[...]

“10.2.3. A Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI para os CRI custodiados eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por essa instituição. Caso os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI será realizado por meio do Agente de Liquidação.”

[...]

“16.3 (xv) manter atualizados os contatos dos Titulares dos CRI, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, ao Escriturador dos CRI, ao Agente de Liquidação e à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora expressamente autoriza, desde já, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Titulares dos CRI.

[...]

“20.3 Na hipótese de a data de vencimento dos CRI vir a ser prorrogada por deliberação da Assembleia Especial, ou ainda, após a data de vencimento dos CRI, a Securitizadora, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação e/ou o Escriturador continuarem exercendo as suas funções, as Despesas previstas na Cláusula 20.1 acima, conforme o caso, continuarão sendo devidas.”

2.2. Ainda, as Partes decidem, de comum acordo, por meio do presente Aditamento, corrigir a Tabela de Fluxo de Amortização e Pagamento de Remuneração, conforme estabelecido no Anexo I do Termo de Securitização, de forma que o referido Anexo passará a constar nos termos do Anexo A ao presente Aditamento.

3. RATIFICAÇÕES

3.1. As Partes expressamente ratificam todos os termos, condições e cláusulas do Termo de Securitização, os quais permanecerão em vigor na forma originalmente avençada, passando o presente Aditamento a fazer parte integrante do Termo de Securitização para todos os fins de direito.

3.2. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Aditamento: (i) constitui acordo integral entre as Partes com relação à matéria aqui contida e substitui todos os acordos anteriores relativos à mesma matéria; e (ii) não poderá ser renunciado, alterado, modificado ou exonerado, exceto se exclusivamente for o feito, através de acordo por escrito assinado pelas Partes;

4.2. Este Aditamento comporta execução específica das obrigações de fazer e não fazer aqui previstas. A Securitizadora e o Agente Fiduciário reconhecem e concordam, ainda, que este Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“**Código de Processo Civil**”).

4.3. A eventual tolerância de qualquer das Partes em relação ao exercício de qualquer direito e/ou obrigação conferido pelo presente instrumento não caracterizará renúncia ou novação do

presente instrumento, bem como do referido direito e/ou obrigação, que poderá ser exercido a qualquer tempo.

4.4. A nulidade de qualquer das disposições deste instrumento, não prejudicará as demais disposições nele contidas, as quais permanecerão válidas e produzirão seus efeitos de direito, obrigando as Partes contratantes.

4.5. Este Aditamento é regido e interpretado, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

4.6. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo e qualquer litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser

Assinatura digital. A Securitizadora e o Agente Fiduciário concordam que, nos termos da Lei da Liberdade Econômica, do Decreto nº 10.278, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, este Aditamento poderá ser firmado de maneira digital, com a utilização dos certificados emitidos pela ICP-Brasil, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta. Dessa forma, a assinatura física deste Aditamento, bem como a sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Aditamento, tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente com qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do artigo 784, § 4º do Código de Processo Civil. Para fins do presente Aditamento, considera-se data de assinatura deste instrumento a data abaixo indicada, independentemente da data de assinatura das Partes na plataforma de assinaturas eleita, as quais poderão se estender, retroagindo todos os efeitos para a data abaixo.

Fica autorizada a emissão de quantidade ilimitada de vias do presente Aditamento, sendo certo que cada uma dessas vias será considerada como original para todos os efeitos de direito, podendo ser apresentadas por meio eletrônico ou físico (mediante impressão) perante a B3 e/ou qualquer órgão, cartório, ofício, autarquia, agência e/ou autoridade, federais, estaduais e/ou municipais

São Paulo, 22 de junho de 2026.

*[as assinaturas seguem nas páginas seguintes]
[restante desta página intencionalmente deixado em branco]*

(Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 193ª (centésima nonagésima terceira) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Ativos Industriais Nordeste Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada)

CANAL COMPANHIA SECURITIZADORA

Nome:

Cargo:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO A

FLUXO DE AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO

Cronograma de Pagamentos CRI				
N	Data de Pagamento	Tai	Paga Juros	Incorpora Juros
1	20/07/2026	0,000%	Não	Sim
2	20/08/2026	0,000%	Não	Sim
3	21/09/2026	0,000%	Não	Sim
4	20/10/2026	0,000%	Não	Sim
5	23/11/2026	0,000%	Não	Sim
6	21/12/2026	0,000%	Não	Sim
7	20/01/2027	0,000%	Não	Sim
8	22/02/2027	0,000%	Não	Sim
9	22/03/2027	0,000%	Não	Sim
10	20/04/2027	0,000%	Não	Sim
11	20/05/2027	0,000%	Não	Sim
12	21/06/2027	0,000%	Não	Sim
13	20/07/2027	0,000%	Não	Sim
14	20/08/2027	0,000%	Não	Sim
15	20/09/2027	0,000%	Não	Sim
16	20/10/2027	0,000%	Não	Sim
17	22/11/2027	0,000%	Não	Sim
18	20/12/2027	0,000%	Não	Sim
19	20/01/2028	0,000%	Não	Sim
20	21/02/2028	0,000%	Não	Sim
21	20/03/2028	0,000%	Não	Sim
22	20/04/2028	0,000%	Não	Sim
23	22/05/2028	0,000%	Não	Sim
24	20/06/2028	0,000%	Não	Sim
25	20/07/2028	0,000%	Não	Sim
26	21/08/2028	0,000%	Não	Sim
27	20/09/2028	0,000%	Não	Sim
28	20/10/2028	0,000%	Não	Sim
29	21/11/2028	0,000%	Não	Sim
30	20/12/2028	0,000%	Não	Sim
31	22/01/2029	0,000%	Não	Sim
32	20/02/2029	0,000%	Não	Sim
33	20/03/2029	0,000%	Não	Sim
34	20/04/2029	0,000%	Não	Sim
35	21/05/2029	0,000%	Não	Sim
36	20/06/2029	0,000%	Não	Sim
37	20/07/2029	0,000%	Não	Sim
38	20/08/2029	0,000%	Não	Sim
39	20/09/2029	0,000%	Não	Sim

40	22/10/2029	0,000%	Não	Sim
41	21/11/2029	0,000%	Não	Sim
42	20/12/2029	0,000%	Não	Sim
43	21/01/2030	0,000%	Não	Sim
44	20/02/2030	0,000%	Não	Sim
45	20/03/2030	0,000%	Não	Sim
46	22/04/2030	0,000%	Não	Sim
47	20/05/2030	0,000%	Não	Sim
48	21/06/2030	0,000%	Não	Sim
49	22/07/2030	0,000%	Não	Sim
50	20/08/2030	0,000%	Não	Sim
51	20/09/2030	0,000%	Não	Sim
52	21/10/2030	0,000%	Não	Sim
53	21/11/2030	0,000%	Não	Sim
54	20/12/2030	0,000%	Não	Sim
55	20/01/2031	0,000%	Não	Sim
56	20/02/2031	0,000%	Não	Sim
57	20/03/2031	0,000%	Não	Sim
58	22/04/2031	0,000%	Não	Sim
59	20/05/2031	0,000%	Não	Sim
60	20/06/2031	0,000%	Não	Sim
61	21/07/2031	0,000%	Não	Sim
62	20/08/2031	0,000%	Não	Sim
63	22/09/2031	0,000%	Não	Sim
64	20/10/2031	0,000%	Não	Sim
65	21/11/2031	0,000%	Não	Sim
66	22/12/2031	0,000%	Não	Sim
67	20/01/2032	0,000%	Não	Sim
68	20/02/2032	0,000%	Não	Sim
69	22/03/2032	0,000%	Não	Sim
70	20/04/2032	0,000%	Não	Sim
71	20/05/2032	0,000%	Não	Sim
72	21/06/2032	0,000%	Não	Sim
73	20/07/2032	0,000%	Não	Sim
74	20/08/2032	0,000%	Não	Sim
75	20/09/2032	0,000%	Não	Sim
76	20/10/2032	0,000%	Não	Sim
77	22/11/2032	0,000%	Não	Sim
78	20/12/2032	0,000%	Não	Sim
79	20/01/2033	0,000%	Não	Sim
80	21/02/2033	0,000%	Não	Sim
81	21/03/2033	0,000%	Não	Sim
82	20/04/2033	0,000%	Não	Sim
83	20/05/2033	0,000%	Não	Sim
84	20/06/2033	0,000%	Não	Sim
85	20/07/2033	0,000%	Não	Sim

86	22/08/2033	0,000%	Não	Sim
87	20/09/2033	0,000%	Não	Sim
88	20/10/2033	0,000%	Não	Sim
89	21/11/2033	0,000%	Não	Sim
90	20/12/2033	0,000%	Não	Sim
91	20/01/2034	0,000%	Não	Sim
92	22/02/2034	0,000%	Não	Sim
93	20/03/2034	0,000%	Não	Sim
94	20/04/2034	0,000%	Não	Sim
95	22/05/2034	0,000%	Não	Sim
96	20/06/2034	0,000%	Não	Sim
97	20/07/2034	0,000%	Não	Sim
98	21/08/2034	0,000%	Não	Sim
99	20/09/2034	0,000%	Não	Sim
100	20/10/2034	0,000%	Não	Sim
101	21/11/2034	0,000%	Não	Sim
102	20/12/2034	0,000%	Não	Sim
103	22/01/2035	0,000%	Não	Sim
104	20/02/2035	0,000%	Não	Sim
105	20/03/2035	0,000%	Não	Sim
106	20/04/2035	0,000%	Não	Sim
107	21/05/2035	0,000%	Não	Sim
108	20/06/2035	0,000%	Não	Sim
109	20/07/2035	0,000%	Não	Sim
110	20/08/2035	0,000%	Não	Sim
111	20/09/2035	0,000%	Não	Sim
112	22/10/2035	0,000%	Não	Sim
113	21/11/2035	0,000%	Não	Sim
114	20/12/2035	0,000%	Não	Sim
115	21/01/2036	0,000%	Não	Sim
116	20/02/2036	0,000%	Não	Sim
117	20/03/2036	0,000%	Não	Sim
118	22/04/2036	0,000%	Não	Sim
119	20/05/2036	0,000%	Não	Sim
120	20/06/2036	0,000%	Não	Sim
121	21/07/2036	0,000%	Não	Sim
122	20/08/2036	0,000%	Não	Sim
123	22/09/2036	0,000%	Não	Sim
124	20/10/2036	0,000%	Não	Sim
125	21/11/2036	0,000%	Não	Sim
126	22/12/2036	0,000%	Não	Sim
127	20/01/2037	0,000%	Não	Sim
128	20/02/2037	0,000%	Não	Sim
129	20/03/2037	0,000%	Não	Sim
130	20/04/2037	0,000%	Não	Sim
131	20/05/2037	0,000%	Não	Sim

132	22/06/2037	0,000%	Não	Sim
133	20/07/2037	0,000%	Não	Sim
134	20/08/2037	0,000%	Não	Sim
135	21/09/2037	0,000%	Não	Sim
136	20/10/2037	0,000%	Não	Sim
137	23/11/2037	0,000%	Não	Sim
138	21/12/2037	0,000%	Não	Sim
139	20/01/2038	0,000%	Não	Sim
140	22/02/2038	0,000%	Não	Sim
141	22/03/2038	0,000%	Não	Sim
142	20/04/2038	0,000%	Não	Sim
143	20/05/2038	0,000%	Não	Sim
144	21/06/2038	0,000%	Não	Sim
145	20/07/2038	0,000%	Não	Sim
146	20/08/2038	0,000%	Não	Sim
147	20/09/2038	0,000%	Não	Sim
148	20/10/2038	0,000%	Não	Sim
149	22/11/2038	0,000%	Não	Sim
150	20/12/2038	0,000%	Não	Sim
151	20/01/2039	0,000%	Não	Sim
152	23/02/2039	0,000%	Não	Sim
153	21/03/2039	0,000%	Não	Sim
154	20/04/2039	0,000%	Não	Sim
155	20/05/2039	0,000%	Não	Sim
156	20/06/2039	0,000%	Não	Sim
157	20/07/2039	0,000%	Não	Sim
158	22/08/2039	0,000%	Não	Sim
159	20/09/2039	0,000%	Não	Sim
160	20/10/2039	0,000%	Não	Sim
161	21/11/2039	0,000%	Não	Sim
162	20/12/2039	0,000%	Não	Sim
163	20/01/2040	0,000%	Não	Sim
164	20/02/2040	0,000%	Não	Sim
165	20/03/2040	0,000%	Não	Sim
166	20/04/2040	0,000%	Não	Sim
167	21/05/2040	0,000%	Não	Sim
168	20/06/2040	0,000%	Não	Sim
169	20/07/2040	0,000%	Não	Sim
170	20/08/2040	0,000%	Não	Sim
171	20/09/2040	0,000%	Não	Sim
172	22/10/2040	0,000%	Não	Sim
173	21/11/2040	0,000%	Não	Sim
174	20/12/2040	0,000%	Não	Sim
175	21/01/2041	0,000%	Não	Sim
176	20/02/2041	0,000%	Não	Sim
177	20/03/2041	0,000%	Não	Sim

178	22/04/2041	0,000%	Não	Sim
179	20/05/2041	0,000%	Não	Sim
180	21/06/2041	0,000%	Não	Sim
181	22/07/2041	0,000%	Não	Sim
182	20/08/2041	0,000%	Não	Sim
183	20/09/2041	0,000%	Não	Sim
184	21/10/2041	0,000%	Não	Sim
185	21/11/2041	0,000%	Não	Sim
186	20/12/2041	0,000%	Não	Sim
187	20/01/2042	0,000%	Não	Sim
188	20/02/2042	0,000%	Não	Sim
189	20/03/2042	0,000%	Não	Sim
190	22/04/2042	0,000%	Não	Sim
191	20/05/2042	0,000%	Não	Sim
192	20/06/2042	0,000%	Não	Sim
193	21/07/2042	0,000%	Não	Sim
194	20/08/2042	0,000%	Não	Sim
195	22/09/2042	0,000%	Não	Sim
196	20/10/2042	0,000%	Não	Sim
197	21/11/2042	0,000%	Não	Sim
198	22/12/2042	0,000%	Não	Sim
199	20/01/2043	0,000%	Não	Sim
200	20/02/2043	0,000%	Não	Sim
201	20/03/2043	0,000%	Não	Sim
202	20/04/2043	0,000%	Não	Sim
203	20/05/2043	0,000%	Não	Sim
204	22/06/2043	0,000%	Não	Sim
205	20/07/2043	0,000%	Não	Sim
206	20/08/2043	0,000%	Não	Sim
207	21/09/2043	0,000%	Não	Sim
208	20/10/2043	0,000%	Não	Sim
209	23/11/2043	0,000%	Não	Sim
210	21/12/2043	0,000%	Não	Sim
211	20/01/2044	0,000%	Não	Sim
212	22/02/2044	0,000%	Não	Sim
213	21/03/2044	0,000%	Não	Sim
214	20/04/2044	0,000%	Não	Sim
215	20/05/2044	0,000%	Não	Sim
216	20/06/2044	0,000%	Não	Sim
217	20/07/2044	0,000%	Não	Sim
218	22/08/2044	0,000%	Não	Sim
219	20/09/2044	0,000%	Não	Sim
220	20/10/2044	0,000%	Não	Sim
221	21/11/2044	0,000%	Não	Sim
222	20/12/2044	0,000%	Não	Sim
223	20/01/2045	0,000%	Não	Sim

224	22/02/2045	0,000%	Não	Sim
225	20/03/2045	0,000%	Não	Sim
226	20/04/2045	0,000%	Não	Sim
227	22/05/2045	0,000%	Não	Sim
228	20/06/2045	0,000%	Não	Sim
229	20/07/2045	0,000%	Não	Sim
230	21/08/2045	0,000%	Não	Sim
231	20/09/2045	0,200%	Sim	Não
232	20/10/2045	0,200%	Sim	Não
233	21/11/2045	0,200%	Sim	Não
234	20/12/2045	0,200%	Sim	Não
235	22/01/2046	0,200%	Sim	Não
236	20/02/2046	0,200%	Sim	Não
237	20/03/2046	0,200%	Sim	Não
238	20/04/2046	0,200%	Sim	Não
239	21/05/2046	0,200%	Sim	Não
240	20/06/2046	0,200%	Sim	Não
241	20/07/2046	0,200%	Sim	Não
242	20/08/2046	0,200%	Sim	Não
243	20/09/2046	0,200%	Sim	Não
244	22/10/2046	0,200%	Sim	Não
245	21/11/2046	0,200%	Sim	Não
246	20/12/2046	0,200%	Sim	Não
247	21/01/2047	0,200%	Sim	Não
248	20/02/2047	0,200%	Sim	Não
249	20/03/2047	0,200%	Sim	Não
250	22/04/2047	0,200%	Sim	Não
251	20/05/2047	0,200%	Sim	Não
252	20/06/2047	0,200%	Sim	Não
253	22/07/2047	0,200%	Sim	Não
254	20/08/2047	0,200%	Sim	Não
255	20/09/2047	0,200%	Sim	Não
256	21/10/2047	0,200%	Sim	Não
257	21/11/2047	0,200%	Sim	Não
258	20/12/2047	0,200%	Sim	Não
259	20/01/2048	0,200%	Sim	Não
260	20/02/2048	0,200%	Sim	Não
261	20/03/2048	0,200%	Sim	Não
262	20/04/2048	0,200%	Sim	Não
263	20/05/2048	0,200%	Sim	Não
264	22/06/2048	0,200%	Sim	Não
265	20/07/2048	0,200%	Sim	Não
266	20/08/2048	0,200%	Sim	Não
267	21/09/2048	0,200%	Sim	Não
268	20/10/2048	0,200%	Sim	Não
269	23/11/2048	0,200%	Sim	Não

270	21/12/2048	0,200%	Sim	Não
271	20/01/2049	0,200%	Sim	Não
272	22/02/2049	0,200%	Sim	Não
273	22/03/2049	0,200%	Sim	Não
274	20/04/2049	0,200%	Sim	Não
275	20/05/2049	0,200%	Sim	Não
276	21/06/2049	0,200%	Sim	Não
277	20/07/2049	0,200%	Sim	Não
278	20/08/2049	0,300%	Sim	Não
279	20/09/2049	0,300%	Sim	Não
280	20/10/2049	0,300%	Sim	Não
281	22/11/2049	0,300%	Sim	Não
282	20/12/2049	0,300%	Sim	Não
283	20/01/2050	0,300%	Sim	Não
284	23/02/2050	0,300%	Sim	Não
285	21/03/2050	0,300%	Sim	Não
286	20/04/2050	0,300%	Sim	Não
287	20/05/2050	0,300%	Sim	Não
288	20/06/2050	0,300%	Sim	Não
289	20/07/2050	0,300%	Sim	Não
290	22/08/2050	0,300%	Sim	Não
291	20/09/2050	0,300%	Sim	Não
292	20/10/2050	0,300%	Sim	Não
293	21/11/2050	0,300%	Sim	Não
294	20/12/2050	0,300%	Sim	Não
295	20/01/2051	0,300%	Sim	Não
296	20/02/2051	0,300%	Sim	Não
297	20/03/2051	0,300%	Sim	Não
298	20/04/2051	0,300%	Sim	Não
299	22/05/2051	0,300%	Sim	Não
300	20/06/2051	0,300%	Sim	Não
301	20/07/2051	0,300%	Sim	Não
302	21/08/2051	0,300%	Sim	Não
303	20/09/2051	0,300%	Sim	Não
304	20/10/2051	0,300%	Sim	Não
305	21/11/2051	0,300%	Sim	Não
306	20/12/2051	0,300%	Sim	Não
307	22/01/2052	0,300%	Sim	Não
308	20/02/2052	0,300%	Sim	Não
309	20/03/2052	0,300%	Sim	Não
310	22/04/2052	0,300%	Sim	Não
311	20/05/2052	0,300%	Sim	Não
312	21/06/2052	0,400%	Sim	Não
313	22/07/2052	0,400%	Sim	Não
314	20/08/2052	0,400%	Sim	Não
315	20/09/2052	0,400%	Sim	Não

316	21/10/2052	0,400%	Sim	Não
317	21/11/2052	0,400%	Sim	Não
318	20/12/2052	0,400%	Sim	Não
319	20/01/2053	0,400%	Sim	Não
320	20/02/2053	0,400%	Sim	Não
321	20/03/2053	0,400%	Sim	Não
322	22/04/2053	0,400%	Sim	Não
323	20/05/2053	0,400%	Sim	Não
324	20/06/2053	0,400%	Sim	Não
325	21/07/2053	0,400%	Sim	Não
326	20/08/2053	0,400%	Sim	Não
327	22/09/2053	0,400%	Sim	Não
328	20/10/2053	0,400%	Sim	Não
329	21/11/2053	0,400%	Sim	Não
330	22/12/2053	0,400%	Sim	Não
331	20/01/2054	0,400%	Sim	Não
332	20/02/2054	0,400%	Sim	Não
333	20/03/2054	0,400%	Sim	Não
334	20/04/2054	0,400%	Sim	Não
335	20/05/2054	0,400%	Sim	Não
336	22/06/2054	0,500%	Sim	Não
337	20/07/2054	0,500%	Sim	Não
338	20/08/2054	0,500%	Sim	Não
339	21/09/2054	0,500%	Sim	Não
340	20/10/2054	0,500%	Sim	Não
341	23/11/2054	0,500%	Sim	Não
342	21/12/2054	0,500%	Sim	Não
343	20/01/2055	0,500%	Sim	Não
344	22/02/2055	0,500%	Sim	Não
345	22/03/2055	0,500%	Sim	Não
346	20/04/2055	0,500%	Sim	Não
347	20/05/2055	0,500%	Sim	Não
348	21/06/2055	0,500%	Sim	Não
349	20/07/2055	0,500%	Sim	Não
350	20/08/2055	0,500%	Sim	Não
351	20/09/2055	0,500%	Sim	Não
352	20/10/2055	0,500%	Sim	Não
353	22/11/2055	0,600%	Sim	Não
354	20/12/2055	0,600%	Sim	Não
355	20/01/2056	0,600%	Sim	Não
356	21/02/2056	0,600%	Sim	Não
357	20/03/2056	0,600%	Sim	Não
358	20/04/2056	0,600%	Sim	Não
359	22/05/2056	0,600%	Sim	Não
360	20/06/2056	0,600%	Sim	Não
361	20/07/2056	0,600%	Sim	Não

362	21/08/2056	0,600%	Sim	Não
363	20/09/2056	0,600%	Sim	Não
364	20/10/2056	0,600%	Sim	Não
365	21/11/2056	0,600%	Sim	Não
366	20/12/2056	0,700%	Sim	Não
367	22/01/2057	0,700%	Sim	Não
368	20/02/2057	0,700%	Sim	Não
369	20/03/2057	0,700%	Sim	Não
370	23/04/2057	0,700%	Sim	Não
371	21/05/2057	0,700%	Sim	Não
372	20/06/2057	0,700%	Sim	Não
373	20/07/2057	0,700%	Sim	Não
374	20/08/2057	0,700%	Sim	Não
375	20/09/2057	0,700%	Sim	Não
376	22/10/2057	0,800%	Sim	Não
377	21/11/2057	0,800%	Sim	Não
378	20/12/2057	0,800%	Sim	Não
379	21/01/2058	0,800%	Sim	Não
380	20/02/2058	0,800%	Sim	Não
381	20/03/2058	0,800%	Sim	Não
382	22/04/2058	0,800%	Sim	Não
383	20/05/2058	0,800%	Sim	Não
384	20/06/2058	0,800%	Sim	Não
385	22/07/2058	0,900%	Sim	Não
386	20/08/2058	0,900%	Sim	Não
387	20/09/2058	0,900%	Sim	Não
388	21/10/2058	0,900%	Sim	Não
389	21/11/2058	0,900%	Sim	Não
390	20/12/2058	0,900%	Sim	Não
391	20/01/2059	0,900%	Sim	Não
392	20/02/2059	1,000%	Sim	Não
393	20/03/2059	1,000%	Sim	Não
394	22/04/2059	1,000%	Sim	Não
395	20/05/2059	1,000%	Sim	Não
396	20/06/2059	1,000%	Sim	Não
397	21/07/2059	1,000%	Sim	Não
398	20/08/2059	1,100%	Sim	Não
399	22/09/2059	1,100%	Sim	Não
400	20/10/2059	1,100%	Sim	Não
401	21/11/2059	1,100%	Sim	Não
402	22/12/2059	1,100%	Sim	Não
403	20/01/2060	1,200%	Sim	Não
404	20/02/2060	1,200%	Sim	Não
405	22/03/2060	1,200%	Sim	Não
406	20/04/2060	1,200%	Sim	Não
407	20/05/2060	1,300%	Sim	Não

408	21/06/2060	1,300%	Sim	Não
409	20/07/2060	1,300%	Sim	Não
410	20/08/2060	1,300%	Sim	Não
411	20/09/2060	1,400%	Sim	Não
412	20/10/2060	1,400%	Sim	Não
413	22/11/2060	1,400%	Sim	Não
414	20/12/2060	1,400%	Sim	Não
415	20/01/2061	1,500%	Sim	Não
416	23/02/2061	1,500%	Sim	Não
417	21/03/2061	1,500%	Sim	Não
418	20/04/2061	1,600%	Sim	Não
419	20/05/2061	1,600%	Sim	Não
420	20/06/2061	1,600%	Sim	Não
421	20/07/2061	1,700%	Sim	Não
422	22/08/2061	1,700%	Sim	Não
423	20/09/2061	1,800%	Sim	Não
424	20/10/2061	1,800%	Sim	Não
425	21/11/2061	1,900%	Sim	Não
426	20/12/2061	1,900%	Sim	Não
427	20/01/2062	2,000%	Sim	Não
428	20/02/2062	2,000%	Sim	Não
429	20/03/2062	2,100%	Sim	Não
430	20/04/2062	2,100%	Sim	Não
431	22/05/2062	2,200%	Sim	Não
432	20/06/2062	2,200%	Sim	Não
433	20/07/2062	2,300%	Sim	Não
434	21/08/2062	2,400%	Sim	Não
435	20/09/2062	2,500%	Sim	Não
436	20/10/2062	2,500%	Sim	Não
437	21/11/2062	2,600%	Sim	Não
438	20/12/2062	2,700%	Sim	Não
439	22/01/2063	2,800%	Sim	Não
440	20/02/2063	2,900%	Sim	Não
441	20/03/2063	3,000%	Sim	Não
442	20/04/2063	3,100%	Sim	Não
443	21/05/2063	3,300%	Sim	Não
444	20/06/2063	3,400%	Sim	Não
445	20/07/2063	3,500%	Sim	Não
446	20/08/2063	3,700%	Sim	Não
447	20/09/2063	3,800%	Sim	Não
448	22/10/2063	4,000%	Sim	Não
449	21/11/2063	4,200%	Sim	Não
450	20/12/2063	4,400%	Sim	Não
451	21/01/2064	4,700%	Sim	Não
452	20/02/2064	4,900%	Sim	Não
453	20/03/2064	5,200%	Sim	Não

454	22/04/2064	5,600%	Sim	Não
455	20/05/2064	5,900%	Sim	Não
456	20/06/2064	6,400%	Sim	Não
457	21/07/2064	6,800%	Sim	Não
458	20/08/2064	7,400%	Sim	Não
459	22/09/2064	8,000%	Sim	Não
460	20/10/2064	8,800%	Sim	Não
461	21/11/2064	9,700%	Sim	Não
462	22/12/2064	10,800%	Sim	Não
463	20/01/2065	12,200%	Sim	Não
464	20/02/2065	14,000%	Sim	Não
465	20/03/2065	16,400%	Sim	Não
466	20/04/2065	19,700%	Sim	Não
467	20/05/2065	24,700%	Sim	Não
468	22/06/2065	33,100%	Sim	Não
469	20/07/2065	49,800%	Sim	Não
470	Data de Vencimento	100,000%	Sim	Não



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KJSR9-LD7FF-QD7C6-UH3QT

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Bianca Galdino Batistela (CPF 090.766.477-63)

Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira (CPF 092.675.697-40)

Amanda Regina Martins (CPF 430.987.638-25)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KJSR9-LD7FF-QD7C6-UH3QT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>